

OFICIO Nº 18/2018



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CIENTE. Anexo 3 PL 5.181/2018.

Em _____ 2018

Gabinete da Presidência

Av. Afonso Pena, 4001/12º andar - Serra
30130-008 - Belo Horizonte / MG
(31)3306-3130 / gapre@tim.g.us.br

CÓPIA

1º - Secretário

OFÍCIO Nº 361/GAPRE/2018

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADALCLEVER LOPES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
CAPITAL – MG.

Assunto: **Projeto de Lei 5.181/2018**

Á Área de Apoio ao Plenário

Em 13/06/18

Senhor Presidente.

Secretário-Geral da Mesa

Recebi, das entidades sindicais representativas dos servidores vinculados a este Tribunal de Justiça, a informação de que o Projeto de Lei 5.181/2018 ("Institui auxílios saúde e transporte aos servidores do Poder Judiciário do Estado") teve sua apreciação suspensa pela Comissão de Constituição e Justiça, ao argumento de que *"não havia anexado ao projeto relatório de impacto orçamentário"*.

No intento de antecipar a essa Casa Legislativa os devidos esclarecimentos sobre o tema, saliento, de início, que a implantação dos auxílios, caso aprovados, será condicionada à efetiva existência de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme textualmente previsto no art. 5º do mencionado Projeto de Lei 5.181/2018:

"Art. 5º A implementação dos auxílios instituídos por esta Lei ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais".

A mencionada condição impõe dificuldade à estimativa de impacto orçamentário, posto que lança a despesa para exercício futuro, a ser definido somente após o advento das condições de implementação dos benefícios.

Não obstante, é possível adiantar que a nova despesa há de ser futuramente programada à conta de recursos diretamente arrecadados (fonte 60), sem onerar diretamente o Tesouro Estadual.

Atenciosamente,

Desembargador **GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais